



Orientações para o

Atendimento Educativo Especializado (AEE)

nas Instituições Educacionais

Secretaria da
Educação



Prefeitura de
SOROCABA

CIDADE HUMANIZADA E INOVADORA





Nota: O símbolo utilizado na capa, cabeçalhos e rodapés deste caderno foi criado pelo Ministério da Educação para representar o projeto Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Os elementos que o compõem representam: formação, educação, movimento e diversidade.

Fonte: <https://11nk.dev/Bk2Jj>





LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEE: Atendimento Educacional Especializado

APD: Atendimento Pedagógico Domiciliar

DEE: Divisão de Educação Especial

HTP: Horário de Trabalho Pedagógico

PAEE: Plano de Atendimento Educacional Especializado (integrante do PDI)

PDI: Plano de Desenvolvimento Individualizado

PEI: Plano de Ensino Individualizado (integrante do PDI)

PPP: Projeto Político-Pedagógico

SEDU: Secretaria da Educação de Sorocaba

SRM: Sala de Recursos Multifuncionais

TEA: Transtorno do Espectro Autista

TGD: Transtornos Globais do Desenvolvimento





SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	1
1. FINALIDADE DO AEE.....	2
1.1. Complementar ou Suplementar a Formação.....	2
1.2. Garantir a Acessibilidade.....	2
1.3. Objetivos Específicos.....	2
2. PÚBLICO.....	2
3. MATRÍCULA E ATENDIMENTO.....	3
4. ATRIBUIÇÕES.....	3
4.1 Secretaria da Educação.....	4
4.2 Escola sede.....	4
4.3 Escolas do módulo.....	4
4.4 Docente do AEE.....	5
4.4.1 Docente do AEE no ensino colaborativo e itinerância.....	6
4.5 Docente da classe comum do ensino regular.....	7
5. ENSINO COLABORATIVO.....	8
6. ITINERÂNCIA.....	8
7. AEE PARA ESTUDANTE EM ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR (APD).....	9
8. O AEE NAS UNIDADES DE TEMPO INTEGRAL.....	9
8.1 Educação Infantil.....	10
8.2 Ensino Fundamental.....	10
9. COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO PROFESSOR DO AEE.....	10
10. ORGANIZAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DO PROFESSOR DO AEE.....	11
11. DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO.....	13
12. PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL (PDI).....	15
GLOSSÁRIO.....	16
REFERÊNCIAS.....	18





INTRODUÇÃO

Diante da crescente demanda, da expansão das Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs) e do ingresso de novos profissionais na Rede, a Secretaria da Educação (SEDU) identificou a necessidade de instituir um material de apoio que atue como elo entre a norma e a prática.

Este documento foi elaborado com o objetivo primordial de facilitar a compreensão e a aplicação das diretrizes que regem o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal de Sorocaba. Mais do que um compilado de regras, esta publicação busca traduzir e simplificar as orientações contidas nos normativos oficiais, garantindo que todos os profissionais tenham clareza e segurança técnica em sua atuação diária.

A trajetória deste material iniciou-se com a primeira edição, publicada em janeiro de 2025 no “*Caderno de Orientações para o Planejamento nº 18*”. Contudo, em virtude da constante evolução da rede, apresentamos agora esta segunda versão, devidamente atualizada e alinhada ao ordenamento jurídico e administrativo atual.

Dessa forma, este documento reafirma o compromisso da SEDU com a excelência inclusiva, servindo como instrumento indispensável para a padronização das ações e para a plena compreensão do Edital SEDU/GS nº 03/2025 e das Instruções Normativas SEDU/GS nºs 11 e 21/2025.

Desejamos que este material seja um suporte efetivo no fortalecimento da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva em nossa cidade.



1. FINALIDADE DO AEE

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como finalidade principal identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação e aprendizagem dos estudantes nas classes comuns do ensino regular, considerando suas necessidades específicas.

De acordo com as diretrizes nacionais, suas funções fundamentais são:

1.1. Complementar ou Suplementar a Formação

Complementar o ensino da classe comum: Para estudantes com deficiência, oferecendo ferramentas que apoiem o currículo regular (como Libras, Braille ou tecnologias assistivas).

Suplementar o ensino da classe comum: Para estudantes com altas habilidades ou superdotação, aprofundando ou enriquecendo o currículo escolar.

1.2. Garantir a Acessibilidade

O AEE não substitui a sala de aula comum; ele ocorre, preferencialmente, no Atendimento em Salas de Recursos Multifuncionais (no contraturno) para garantir a acessibilidade ao currículo e às práticas pedagógicas, de modo a assegurar ao educando condições de participação e aprendizagem em igualdade de oportunidades com os demais estudantes.

1.3. Objetivos Específicos

Autonomia: Desenvolver a independência do educando dentro e fora do ambiente educacional.

Eliminação de Barreiras: Identificar e eliminar barreiras físicas, comunicacionais, tecnológicas e atitudinais, na classe comum do ensino regular, que impedem o desenvolvimento e o aprendizado.

Apoio ao Professor: Orientar os docentes da classe comum sobre estratégias e materiais adaptados para cada estudante.

2. PÚBLICO

São considerados público do AEE:



I – estudantes com deficiência, definidos pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) como aqueles que apresentam impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com barreiras, dificultam sua participação plena e efetiva na sociedade;

II – estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA;

III – estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996, art. 59, II).

3. MATRÍCULA E ATENDIMENTO

Deverão ser atendidos pelo AEE os estudantes que se enquadrarem no item anterior e apresentarem necessidade pedagógica para o atendimento.

Após comprovação pedagógica da necessidade deverá ser verificado o tipo de atendimento:

Com matrícula - Estudantes matriculados em período parcial da rede municipal de ensino. O atendimento deverá ser ofertado nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs) e o educando devidamente matriculado na Secretaria Escolar Digital (SED) e no sistema de Gestão Inteligente da Educação Responsável (Gier)

Sem matrícula - Estudantes matriculados em período integral da rede municipal de ensino, ou quando da impossibilidade de frequência no contraturno, justificado e autorizado pela Divisão de Educação Especial (DEE). O atendimento deverá ser ofertado como ensino colaborativo, no turno de atuação do docente regente da turma.

Os documentos comprobatórios para matrícula/atendimento no AEE estão descritos no Artigo 4º da Instrução SEDU/GS nº 11/2025. Destaca-se que, assim como previsto no Decreto nº 12.686/2025, a garantia da oferta do AEE ao estudante não será condicionada à exigência de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer outro documento emitido por profissional de saúde.

4. ATRIBUIÇÕES

O sucesso do Atendimento Educacional Especializado (AEE) fundamenta-se na corresponsabilidade. Embora o atendimento envolva todos os profissionais da instituição no esforço de eliminar barreiras e promover apoio aos estudantes, certas atribuições recaem sobre setores específicos para garantir a eficiência da rede.



4.1 Secretaria da Educação

No nível estratégico, a SEDU atua como órgão gestor e provedor. Cabe a ela a realização de processos seletivos e a atribuição de vagas aos docentes, além do ajuste constante dos módulos escolares conforme a necessidade. A SEDU é responsável por fornecer os recursos e materiais necessários, elaborar os modelos de documentos oficiais e gerir os dados dos estudantes. No campo do desenvolvimento profissional e monitoramento, a Secretaria coordena encontros formativos mensais e acompanha o quadro de vagas preenchido pelos docentes, assegurando que o atendimento esteja sempre adequado à demanda da rede.

4.2 Escola sede

A Escola Sede desempenha um papel central na organização do AEE, uma vez que abriga a SRM e atua como o polo administrativo do serviço. No âmbito pedagógico, a unidade deve, obrigatoriamente, incluir o AEE em seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) e assegurar ao professor especializado todo o suporte necessário para o desenvolvimento de suas funções. Cabe à equipe gestora da sede coordenar e acompanhar sistematicamente o planejamento e a execução das atividades, garantindo a regularidade de documentos essenciais, como o registro de frequência dos estudantes e o Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI).

Administrativamente, a Escola Sede exerce a gestão da SRM em direta interlocução com a Secretaria da Educação (SEDU). Suas responsabilidades incluem a gestão financeira dos repasses municipais e federais destinados especificamente ao AEE/Educação Especial, o provimento de recursos didáticos para as atividades ali desenvolvidas e a manutenção rigorosa dos prontuários dos estudantes. Além disso, a unidade é responsável por formalizar a dupla matrícula dos estudantes atendidos no contraturno, acompanhar a assiduidade do docente e monitorar o quadro de vagas preenchido, visando a constante adequação dos atendimentos e a avaliação sistemática da proposta pedagógica da Educação Especial.

4.3 Escolas do módulo

As Escolas do Módulo, enquanto unidades que recebem o suporte do AEE, possuem responsabilidades fundamentais para assegurar a continuidade e a qualidade do suporte aos seus estudantes elegíveis. Devem, primordialmente, prever o AEE em seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) e oferecer o apoio pedagógico necessário à atuação do professor especializado em seu espaço. A unidade



tem o dever de coordenar e monitorar o planejamento e a execução das propostas do AEE voltadas aos seus estudantes, acompanhando a elaboração do PDI, a frequência dos estudantes atendidos e a avaliação dos resultados pedagógicos alcançados.

Na dimensão operacional e administrativa, a unidade do módulo deve realizar a gestão financeira dos recursos que lhe são destinados para o AEE/Educação Especial e prover os materiais pedagógicos necessários para a atuação do docente em suas dependências. É também atribuição desta unidade manter os prontuários dos estudantes atualizados com as informações relativas ao atendimento especializado e acompanhar o registro de frequência do professor. Um papel crucial da Escola do Módulo é a identificação ativa de estudantes elegíveis: a unidade deve organizar e encaminhar à Escola Sede a relação dos estudantes cujas famílias manifestem interesse no serviço, garantindo o fluxo adequado de acesso ao atendimento e participando da avaliação periódica de todo o trabalho desenvolvido.

4.4 Docente do AEE

No âmbito das responsabilidades institucionais, o docente do AEE deve participar ativamente da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e desenvolver, junto à equipe pedagógica, o Plano de Trabalho semestral, submetendo-o à aprovação da direção escolar. Sua atuação envolve a participação em Conselhos de Classe, reuniões de calendário e Horas de Trabalho Pedagógico (HTP) coletivas na escola sede. Caso haja autorização da direção, essa participação pode se estender às HTPs das demais unidades do módulo, fortalecendo a perspectiva do ensino colaborativo.

Quanto ao acompanhamento direto dos estudantes, o professor é responsável por realizar avaliações pedagógicas — iniciais e periódicas — e por organizar serviços e recursos de acessibilidade que atendam às necessidades específicas dos estudantes. Centralizando essa articulação, cabe ao docente elaborar e desenvolver o Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI), conforme o Art. 11 da Instrução Normativa nº 11/2025. Este trabalho deve ser conduzido pelo orientador pedagógico e construído em parceria com as famílias, professores da classe comum, do Atendimento Pedagógico Domiciliar (APD) e demais especialistas que acompanham o estudante. O progresso deve ser registrado em relatórios semestrais de avaliação individual no próprio PDI, que, após aprovação da equipe de suporte e ciência dos familiares, deverão ser arquivados no prontuário do estudante.

Na dimensão técnica e prática, o docente deve aplicar e ensinar o uso de Tecnologias Assistivas para promover a autonomia e participação dos estudantes, orientando constantemente famílias e professores sobre esses recursos. Operacionalmente, o profissional deve manter os registros de frequência



atualizados no Diário de Classe ou sistema informatizado e comunicar à direção qualquer alteração necessária no quadro de horários. Além disso, é dever do docente preencher o quadro de horários e vagas mensalmente em arquivo digital da DEE, respeitando o prazo até a primeira sexta-feira do mês subsequente. Por fim, o docente integra-se às demais atividades pedagógicas da unidade por meio do ensino colaborativo e da itinerância, conforme previsto no Art. 12 da Instrução Normativa nº 11/2025.

O objetivo principal do trabalho do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) é eliminar as barreiras presentes na classe comum do ensino regular, garantindo a acessibilidade ao currículo e às práticas pedagógicas. O AEE não se configura como um atendimento terapêutico nem pode ocorrer de forma dissociada da classe comum; sua existência justifica-se exclusivamente na articulação com ela. Desse modo, as ações desenvolvidas no AEE devem refletir-se diretamente no processo de aprendizagem e no desenvolvimento do estudante na classe comum.

Quando o diálogo direto entre o professor do AEE e o professor da classe comum não for possível, em razão de incompatibilidade de horários de trabalho, caberá ao orientador pedagógico realizar a mediação necessária, assegurando a articulação entre o trabalho desenvolvido no AEE é aquele realizado na classe comum.

4.4.1 Docente do AEE no ensino colaborativo e itinerância

O Ensino Colaborativo é exercido pelo docente do AEE com o propósito central de fomentar uma cultura inclusiva no ambiente educacional. Sua atuação visa oferecer suporte direto aos docentes das classes comuns, equipes gestoras e demais funcionários, garantindo que o atendimento aos estudantes elegíveis à Educação Especial resulte na criação de espaços de aprendizado equânimes e acolhedores. Estruturalmente, essa prática fundamenta-se na articulação constante entre o ensino especializado e o comum, na identificação e monitoramento de recursos de acessibilidade e na garantia de que todos os estudantes permaneçam no mesmo espaço físico, amparados por tecnologias assistivas que assegurem sua participação plena. Além disso, o ensino colaborativo pressupõe um diálogo contínuo com a comunidade escolar, promovendo o esclarecimento sobre os serviços e apoios oferecidos.

Na prática cotidiana, essa modalidade de ensino exige que o professor do AEE acompanhe de perto o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes nas salas de aula comum. Para isso, o docente deve verificar a funcionalidade e a aplicação dos recursos pedagógicos em diferentes ambientes da unidade, estabelecendo uma estreita cooperação com os professores do ensino comum e do APD. Essa parceria é essencial para a disponibilização de estratégias que eliminem barreiras e ampliem o



engajamento do estudante nas atividades escolares. Por fim, cabe ao docente do AEE orientar funcionários, estudantes e colegas docentes, atuando como um agente multiplicador da cultura educacional inclusiva e garantindo que os princípios da equidade sejam observados em todas as instâncias da Instituição Educacional.

O Ensino Colaborativo não se restringe ao atendimento de estudantes matriculados em escolas de jornada integral. Todos os professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), atuantes em escolas com jornada integral ou parcial, deverão desenvolver o Ensino Colaborativo.

Para as escolas de jornada parcial, a organização do Ensino Colaborativo deverá observar o disposto na Instrução SEDU/GS nº 11/2025, conforme segue:

Art. 15 O ensino colaborativo acontecerá nas horas-aulas da jornada de trabalho do professor do AEE nas seguintes condições:

I- quando o professor já atendeu toda a demanda dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial da escola sede, das escolas do módulo e não há mais estudantes da rede municipal interessados no AEE daquela unidade, as horas-aulas sem estudantes matriculados/atendidos serão utilizadas para realização do ensino colaborativo;

II- quando o estudante faltar no horário estabelecido para o AEE, o professor utilizará essa hora-aula para realização do ensino colaborativo;

§ 1º O professor **deverá**, durante uma semana do mês conforme cronograma elaborado pela SEDU, suspender o atendimento dos estudantes na SRM para cumprir toda a sua jornada de horas-aulas daquela semana no ensino colaborativo, dentro das classes comuns do ensino regular com estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme Art. 12 desta Instrução, com planejamento prévio acompanhado pela equipe de suporte pedagógico da escola.

§ 2º O professor do AEE deverá realizar o ensino colaborativo na escola sede e nas demais escolas do módulo.

4.5 Docente da classe comum do ensino regular

Complementando as atribuições previstas na súmula do cargo, o trabalho em colaboração com o docente do Atendimento Educacional Especializado (AEE) pressupõe uma atuação integrada e multidisciplinar. Nesse sentido, cabe ao professor da classe comum participar ativamente da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade e atuar na identificação e organização de recursos pedagógicos e de acessibilidade que atendam às necessidades específicas dos estudantes.

Um ponto central dessa cooperação é a elaboração e o desenvolvimento do Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI). Sob a condução do orientador pedagógico e em conformidade



com o Art. 11 da Instrução Normativa nº 11/2025, esse plano deve ser construído em parceria direta entre o professor da classe comum, o docente do AEE, as famílias e os demais profissionais que acompanham o estudante. Além disso, o professor deve implementar o uso de Tecnologias Assistivas para promover a autonomia e a participação do estudante.

5. ENSINO COLABORATIVO

O ensino colaborativo integra a jornada de trabalho do docente do AEE e deve ser realizado tanto na escola sede quanto nas demais unidades do módulo. Essa prática ocorre em duas frentes: de forma pontual ou intensiva. No cotidiano, o professor deverá utilizar para o ensino colaborativo as horas-aula que estiverem sem estudantes matriculados — após o atendimento de toda a demanda da unidade sede e do módulo — ou quando houver ausência do estudante no horário agendado para o AEE.

Além dessas situações, o docente deverá, durante uma semana específica de cada mês (conforme cronograma da SEDU), suspender temporariamente os atendimentos na SRM. Nesse período, toda a sua jornada será dedicada exclusivamente ao ensino colaborativo dentro das salas de aula do ensino regular que possuam estudantes elegíveis à Educação Especial. Conforme previsto no Art. 12 da Instrução Normativa nº 11/2025, essa atuação intensiva requer planejamento prévio e deve ser acompanhada pela equipe de suporte pedagógico da escola.

6. ITINERÂNCIA

A prática da itinerância pelo docente do AEE deve ser pautada pelas demandas específicas das unidades e dos estudantes, ocorrendo em instituições que prestam atendimento ao público da Educação Especial.

Para a efetivação dessa atividade em ambientes institucionais, o professor deve observar o fluxo administrativo estabelecido: a solicitação de saída deve ser formalizada com antecedência junto à direção da escola, acompanhada do preenchimento obrigatório do Registro de Acompanhamento de Itinerância. Após a conclusão da atividade, o referido documento deve ser encaminhado à gestão escolar para conferência e visto, assegurando a transparência, o registro oficial e o acompanhamento pedagógico dos deslocamentos e atendimentos realizados.



7. AEE PARA ESTUDANTE EM ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR (APD)

Sempre que for identificada a inserção de um estudante elegível ao AEE no APD, a equipe de suporte pedagógico da unidade escolar deve comunicar o fato, de imediato, à Divisão de Educação Especial (DEE) e ao docente do AEE responsável pelo atendimento na unidade.

Nesse contexto, compete ao professor do AEE participar ativamente da elaboração do PDI do estudante em questão. Adicionalmente, quando a especificidade do caso exigir, o docente poderá realizar o acompanhamento do educando de forma integrada e concomitante aos professores do APD, garantindo que o suporte especializado seja mantido com qualidade e alinhamento técnico, mesmo fora do ambiente educacional.

8. O AEE NAS UNIDADES DE TEMPO INTEGRAL

Nas Unidades de Tempo Integral da Rede Municipal de Sorocaba, o AEE é articulado de forma a potencializar o desenvolvimento global do estudante, aproveitando a permanência estendida para garantir uma inclusão mais profunda e qualificada. A organização do AEE nessas unidades exige um planejamento refinado entre a direção e o professor especializado, visando a sincronia entre o currículo comum e o suporte pedagógico, sem que haja sobrecarga para o educando.

Diferente do modelo parcial, no Tempo Integral, o professor do AEE torna-se uma figura ainda mais presente no cotidiano escolar, com uma atuação intensiva, no formato de Ensino Colaborativo. O objetivo é garantir que o suporte de acessibilidade e as tecnologias assistivas permeiem todos os espaços e tempos educativos da jornada ampliada.

Nessas unidades, as atividades do AEE não devem coincidir com os períodos de descanso ou sono das crianças, preservando a rotina institucional.

No contexto das Unidades de Tempo Integral, a diretriz fundamental é a não retirada do estudante de seu grupo de referência. O Atendimento Educacional Especializado deve ser articulado de maneira que o suporte técnico e pedagógico seja integrado à dinâmica da classe comum. Assim, em vez de isolar o aluno para o atendimento, busca-se adequar as estratégias e recursos ao ambiente coletivo, garantindo que o estudante participe plenamente das atividades junto aos seus pares, fortalecendo os vínculos sociais e a cultura inclusiva da unidade.



8.1 Educação Infantil

Na etapa da Educação Infantil, o AEE foca primordialmente na estimulação do desenvolvimento, na remoção de barreiras à socialização e na garantia do direito ao brincar e interagir. Conforme as diretrizes da SEDU:

- **Respeito à Rotina Biológica:** O horário das atividades do AEE deve ser rigorosamente planejado para não coincidir com os momentos de descanso e sono das crianças, preservando seu bem-estar físico e emocional.
- **Atuação Colaborativa:** O professor especializado atua junto aos docentes da sala comum para adaptar campos de experiência e materiais lúdicos, assegurando que o estudante participe plenamente das vivências coletivas.
- **Mediação Precoce:** O foco reside na identificação precoce de necessidades e no suporte às famílias, preparando o terreno para a trajetória escolar futura.

8.2 Ensino Fundamental

No Ensino Fundamental, o desafio do Tempo Integral reside na complexidade curricular e na busca pela autonomia do estudante. O AEE atua de forma estratégica para que a jornada estendida não se torne uma barreira, mas sim uma oportunidade de enriquecimento:

- **Acessibilidade Curricular:** O docente do AEE auxilia na tradução das competências acadêmicas para formatos acessíveis, utilizando o Plano de Ensino Individualizado (PEI) como bússola para o trabalho conjunto com os professores das disciplinas regulares.
- **Gestão da Autonomia:** As atividades na SRM focam no desenvolvimento de habilidades funcionais e no domínio de recursos (como braille, libras ou softwares assistivos) que permitam ao aluno transitar com independência pelos diferentes ambientes da unidade ao longo do dia.
- **Fortalecimento do Ensino Colaborativo:** Dado o maior tempo de permanência, o professor do AEE intensifica a itinerância e o apoio nas salas de aula, monitorando de perto a aplicabilidade das estratégias definidas no PDI e garantindo que o estudante receba o suporte necessário em diferentes áreas do conhecimento.

9. COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO PROFESSOR DO AEE

A jornada de trabalho do professor do AEE será estruturada de modo a garantir a eficiência do



atendimento, podendo ocorrer sob as seguintes configurações:

- **Afastamento da Classe Comum:** Neste modelo, o docente é afastado de suas funções regulares na classe comum para dedicar-se integralmente ao AEE. Sua carga horária corresponderá à jornada de trabalho semanal, podendo ser ampliada por meio de carga suplementar. Em todos os casos, deve-se respeitar o limite máximo de 44 (quarenta) horas semanais, (jornada obrigatória + carga suplementar) conforme estabelecido pela Lei nº 4.599/94 e suas posteriores alterações (Lei nº 8.119/07).
- **Carga Suplementar sem Afastamento:** Neste formato, o docente mantém sua atuação na classe comum e assume as atividades de AEE como carga suplementar de trabalho. Esta ampliação também deve observar o teto legal permitido pela legislação municipal vigente, garantindo a compatibilidade de horários entre as diferentes frentes de atuação.

Essa flexibilidade na organização permite que a Secretaria da Educação adeque o quadro de profissionais conforme a oscilação da demanda em cada módulo ou escola sede, assegurando que nenhum estudante elegível fique desassistido por questões de carga horária.

10. ORGANIZAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DO PROFESSOR DO AEE

A estruturação do horário de trabalho do docente do AEE é de responsabilidade da direção da escola sede, devendo ser submetida à Supervisão de Ensino para ciência e eventuais adequações, bem como à Divisão de Educação Especial (DEE). O cronograma deve ser elaborado de forma a garantir o atendimento integral da demanda, tanto da unidade sede quanto das demais unidades que compõem o módulo. Caso o número de estudantes elegíveis exceda a carga horária semanal do professor, a DEE avaliará a possibilidade de abertura de uma nova Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) ou a constituição de um novo módulo de atendimento.

As horas-aula da jornada docente destinam-se exclusivamente ao atendimento nas SRMs e à realização do ensino colaborativo, ocorrendo obrigatoriamente no período diurno. A carga horária deve ser distribuída entre os turnos da manhã e da tarde, de segunda a quinta-feira. Em unidades de tempo integral, as atividades do AEE não devem coincidir com os períodos de descanso ou sono das crianças, preservando a rotina institucional. No que diz respeito ao ensino colaborativo nas unidades do módulo, a escala deve ser organizada pelos diretores das unidades envolvidas, observando o limite de atuação em



apenas uma instituição de ensino por dia.

Quanto às Horas de Trabalho Pedagógico (HTP), sua destinação abrange a participação em reuniões, formações, convocações da SEDU, além da preparação de materiais, pesquisas, elaboração de documentação e atendimento às famílias. O cumprimento das HTPs pode ser dividido entre a escola sede e as demais unidades do módulo, conforme a necessidade. O regime de cumprimento das HTPs no local de trabalho varia de acordo com a situação funcional do docente:

- Professores com afastamento da classe comum: Devem cumprir obrigatoriamente 4 HTPs às sextas-feiras, em horários alternados entre os períodos matutino e vespertino (conforme cronograma da SEDU), com as demais horas distribuídas entre segunda e quinta-feira.
- Professores sem afastamento da classe comum: Devem cumprir 8 HTPs mensais, distribuídas igualmente em duas sextas-feiras por mês. Em meses com cinco sextas-feiras, o docente cumprirá 2 HTPs adicionais em uma terceira sexta-feira determinada pela SEDU.

Por fim, em conformidade com a Lei nº 3.800/91, sempre que a jornada diária de trabalho for superior a 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição e descanso.

TABELA DE CARGA HORÁRIA SEMANAL:

	Horas-aulas para atendimento dos estudantes	HTPs A SEREM CUMPRIDAS NO LOCAL DE TRABALHO		Total de HTPs (a serem cumpridas no local do trabalho + a serem cumpridas em local de livre escolha)
		HTPs para itinerância e convocação da DEE/SEDU e demais atribuições previstas no Artigo 18, §7º, da Instrução Normativa SEDU/GS nº11/2025	HTPs a serem organizadas de segunda a quinta em horário autorizado pela direção da escola	



Professor com afastamento da classe comum	35	4 (todas as sextas-feiras do mês)	3 (para professores com jornada obrigatória de pré-escola e ensino fundamental) 4 (para professores com jornada obrigatória de creche)	18
Professor sem afastamento da classe comum	jornada de 200h: 09	4 (duas sextas-feiras no mês)*	0	04
	jornada de 190h: 10			05
	jornada de 175h: 12			06

* No mês que houver 5 sextas-feiras, o professor sem afastamento da classe comum cumprirá 2 HTPs em uma terceira sexta-feira determinada pela SEDU.

11. DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

São considerados documentos obrigatórios para o acompanhamento do estudante e que devem compor seu prontuário na unidade escolar:

- Avaliação Pedagógica Inicial: Documento que fundamenta a elegibilidade e a necessidade do atendimento;
- Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI): Contendo as quatro seções preenchidas e atualizadas (Identificação, Relatório, PEI e PAEE);
- Relatórios Semestrais de Avaliação: Registros do progresso pedagógico com ciência da família;
- Folha de Frequência do Estudante: Registro diário da assiduidade nos atendimentos da SRM;
- Cópia de Laudos ou Relatórios Clínicos: Documentos que subsidiam o entendimento das necessidades de saúde do aluno (mantidos sob sigilo);
- Ficha de Ciência da Família: Registro de reuniões e orientações prestadas aos responsáveis.



Cada estudante deve ter seu portfólio individual, o qual pode ser físico ou digital, por meio do drive compartilhado com a Instituição Educacional em seu e-mail institucional. O portfólio deve conter informações de todos os atendimentos ao (à) estudante, à família e aos demais profissionais envolvidos.

No portfólio deve constar:

- Cópia da ficha de matrícula;
- Cópia dos documentos pessoais do estudante;
- Documentos médicos, quando for o caso;
- PDI.

Os documentos originais devem permanecer no prontuário do (a) estudante, na secretaria da unidade de matrícula, estando acessíveis a qualquer momento.

Além dos documentos constantes no portfólio do (a) estudante, o professor deve manter o diário de classe atualizado, bem como o PDI de cada estudante.

Há outros documentos que devem compor o portfólio e/ou devem ser utilizados pelo docente do AEE, conforme segue:

- Termo de responsabilidade;
- Notificação de excesso de faltas - A notificação do excesso de faltas deve ocorrer quando o (a) estudante apresentar duas faltas consecutivas sem justificativa;
- Termo de desistência - a família deve preencher quando desistir da matrícula/atendimento;
- Termo de desligamento/alta - o (a) docente deve preencher quando o atendido for desligado por qualquer motivo ou não necessitar mais do atendimento naquele momento;
- Termo de itinerância/ atendimento / visita - deve ser preenchido pelo (a) docente sempre que este precisa cumprir seu horário em local diverso à sede;
- Solicitação de cancelamento de atendimento - deve ser preenchido pelo (a) docente e encaminhado para análise da equipe gestora, sempre que um período ou atendimento precisar ser cancelado.

Toda a documentação pedagógica produzida deve ser arquivada de forma organizada, garantindo a continuidade do atendimento em caso de transferência do estudante ou troca de profissional.

Os documentos podem ser acessados pelo link/QRCODE abaixo.

<https://drive.google.com/drive/folders/15k-zake7DGzOg8-oNGNwDvLlx12HEx92?usp=sharing>



12. PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL (PDI)

O Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI) configura-se como a principal ferramenta de planejamento centrado no estudante, tendo como premissa a análise das potencialidades e a identificação das barreiras que impactam a aprendizagem. Seu objetivo central é organizar serviços pedagógicos e recursos de acessibilidade que garantam a participação plena e efetiva dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial. Sua elaboração e execução é obrigatória, de acordo com o Artigo 12 do Decreto nº12686/2025. Para assegurar uma visão integral do educando, o documento é estruturado em quatro seções complementares:

- **SEÇÃO I – Ficha de Identificação:** Consiste na consolidação de dados escolares, pessoais e familiares. Esta etapa inicial de coleta de informações é essencial para subsidiar o planejamento de estratégias personalizadas, permitindo um atendimento que considere o contexto e as especificidades de cada estudante.
- **SEÇÃO II – Relatório do Estudante:** Trata-se de um registro compartilhado entre os professores do AEE e da classe comum, integrando também as observações dos demais profissionais que acompanham o aluno. Com periodicidade semestral, este relatório deve ser revisado e atualizado constantemente, servindo como base diagnóstica para o planejamento e replanejamento do desenvolvimento pedagógico.
- **SEÇÃO III – Plano de Ensino Individualizado (PEI):** É o campo destinado ao planejamento pedagógico do professor da classe comum. Com base nos dados do Relatório do Estudante (Seção II), o docente deve registrar as potencialidades e as barreiras apresentadas no cotidiano da sala regular, definindo as estratégias de ensino adequadas a cada etapa, ano ou termo.
- **SEÇÃO IV – Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE):** Representa o planejamento técnico-pedagógico do professor do AEE. Também fundamentado na Seção II, este plano detalha as intervenções especializadas que serão realizadas na Sala de Recursos Multifuncionais ou no ensino colaborativo, respeitando as necessidades e ritmos individuais do estudante.



GLOSSÁRIO

Acessibilidade: Conjunto de condições e possibilidades que garantem a utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, transportes, sistemas e meios de comunicação para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Atendimento Pedagógico Domiciliar (APD): Regime de atendimento destinado a estudantes impossibilitados de frequentar a Instituição Educacional por razões de saúde, garantindo a continuidade do processo de escolarização no ambiente doméstico.

Atendimento no AEE (sem dupla matrícula): Destinado aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial em período integral.

Barreiras à Aprendizagem: Qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social do estudante, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à educação.

Carga Suplementar: Ampliação da jornada de trabalho do docente, além de seu cargo base, para atender demandas específicas da rede municipal, respeitando os limites previstos em lei.

Educação Especial: Modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Ensino Colaborativo no turno escolar: estratégia de mediação pedagógica realizada por professor especializado, com o objetivo de apoiar a escolarização de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, nas classes comuns do ensino regular. Essa prática visa fomentar a cultura e as práticas inclusivas nas unidades da rede municipal de ensino. O atendimento pode ocorrer tanto na própria unidade em que o estudante está matriculado quanto, nos casos de estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial em Atendimento Pedagógico Domiciliar (APD), em sua residência, garantindo o acesso ao atendimento educacional especializado conforme as necessidades de cada estudante.

Escola do Módulo: Unidade escolar que não possui SRM física, mas que recebe o suporte técnico e a itinerância do professor de AEE vinculado a uma Escola Sede.

Escola Sede: Unidade escolar que abriga a Sala de Recursos Multifuncionais e serve como polo administrativo e pedagógico para o agrupamento de unidades sob sua responsabilidade.

Itinerância: visita em instituições que atendam os estudantes do AEE, reuniões com as equipes das unidades de origem dos estudantes, com as famílias e formações oferecidas pela Secretaria da Educação (SEDU).



Módulo: conjunto de Instituições Educacionais que, junto com a escola sede, são atendidas pelo professor do AEE.

Matrícula no AEE (dupla matrícula): Destinada aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, que possuem laudo/diagnóstico, ou que estão em processo de investigação diagnóstica comprovada de acordo com o Art. 4º desta Instrução e constem do censo escolar, em período parcial.

Sala - espaço físico para a realização de atividades pedagógicas.

Sala de Recursos Multifuncionais (SRMs): sala para a realização de atividades referentes ao atendimento educacional especializado em turmas distintas compostas por estudantes de acordo com suas necessidades.

Tecnologia Assistiva: Recursos, estratégias e serviços que visam proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência, promovendo sua autonomia e inclusão.

Turma: agrupamento de estudantes que frequentam o Atendimento Educacional Especializado (AEE).



REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB).
- BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, o dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 4/2009**. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008.
- SOROCABA. **Lei nº 3.800, de 02 de dezembro de 1991**. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e dá outras providências.
- SOROCABA. **Lei nº 4.599, de 06 de setembro de 1994**. Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Sorocaba (e suas alterações posteriores, incluindo a **Lei nº 8.119/2007**).
- SOROCABA. Secretaria da Educação. **Edital SEDU/GS nº 03/2025**. Dispõe sobre o processo de atribuição e atuação dos profissionais no AEE.
- SOROCABA. Secretaria da Educação. **Instrução Normativa SEDU/GS nº 11/2025**. Estabelece normas e diretrizes para a organização e funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE).
- SOROCABA. Secretaria da Educação. **Instrução Normativa SEDU/GS nº 21/2025**. Regulamenta procedimentos complementares ao atendimento da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino.
- SOROCABA. Secretaria da Educação. **Caderno de Orientações para o Planejamento 2025 - nº 18**. Sorocaba: SEDU, 2025.

"Este documento foi elaborado pela Secretaria da Educação de Sorocaba (SEDU) com o objetivo de orientar a prática pedagógica, não substituindo a leitura integral dos textos legais e normativos citados acima."